



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2010 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 44.913/44917

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2010, ÀS 14:30 horas.

LOCAL: SALA DA DIREÇÃO da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MOURÃO-PR.

1 - PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto 4884 DE 10/06/2009 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 040/2010 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 19/07/2010, às 14:30 HORAS**, na sala da DIREÇÃO, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 14 horas, do dia 19/07/2010**, no setor de protocolo, no endereço acima indicado. A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 14:30 HORAS do dia 19/07/2010**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento de combustíveis de fonte renovável (álcool) e combustível de fonte não renovável (Gasolina), para o período de **12 meses**, de acordo com as necessidades DE EXPEDIENTE da FECILCAM e dos Convênios 129/09, 99/09, 100/09, 266/09, 223/09, 225/09 e 143/09, firmados entre o Fundo Paraná e a FECILCAM, considerando-se como quantidade estimada de **consumo mensal** o equivalente a 1.154 litros de álcool e 166,5 litros de gasolina, conforme distribuição disposta no anexo 1 deste edital:

Item	Objeto	Consumo mensal estimado	Período de 12 meses	Preço Unitário	Preço total
01	Álcool	1.154 litros	13.846 litros	R\$ 1,30	R\$ 17.000,00
02	Gasolina	166,5 litros	2.000 litros	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
Valor Global					R\$ 23.200,00

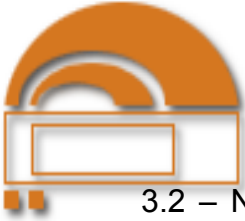
2.2 - Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

2.2.1 Dotação Orçamentária:

4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 100/250	-	R\$ 16.900,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 – TC 129/09		R\$ 1.500,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 – TC 99/09		R\$ 200,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 – TC 100/09		R\$ 400,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 - TC 266/09		R\$ 1.500,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 - TC 223/09		R\$ 200,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 - TC 225/09		R\$ 500,00
4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 132 - TC 143/09		R\$ 2.000,00

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam a atividade de Revendedor Varejista, denominado Posto Revendedor, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Não poderão participar as Distribuidoras de Combustíveis, por força do estabelecido no Art. 10 da Portaria nº 9 de 16 de janeiro de 1997 do Ministério de Estado de Minas e Energia.

3.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada a um raio de aproximadamente 05 (cinco) quilômetros entre a sede da FECILCAM (Av. Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão – PR) e o posto de abastecimento desde que esteja devidamente habilitado.

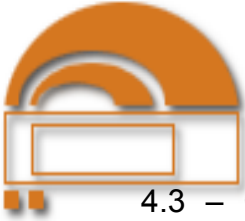
4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO -
FECILCAM
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 06/10 - CPL
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
INDICAÇÃO SE ME OU EPP

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO -
FECILCAM
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 06/10 - CPL
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

A) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente.

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

F) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

G) Certificado de Posto Revendedor (varejista) expedido pelo ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com o Inciso XV do Art. 8º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997. O certificado poderá ser obtido no site ANP: www.anp.gov.br

H) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente

I) Cópia do Contrato Social da empresa

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço – Envelope A – devidamente **assinada** pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.1.2 Preço unitário por litro, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3 Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 30 dias, será contado a partir da data constante do protocolo do envelope A. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos da FECILCAM, conforme estipulado no item 09 deste edital.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 Os preços unitários de cada item, não deverão ser superiores aos estipulados neste edital.

7 – PROCEDIMENTOS

7.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE PELO MENOS 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

7.2 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta de preço dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “menor preço global de combustível” (gasolina / álcool) será o vencedor nesta primeira etapa. Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 4 do Edital . Caso o proponente



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

7.3 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

7.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 4 deste edital.

7.5 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

7.6 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

7.9 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

7.10 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global respeitando o critério de reajustes e aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital. Para efeito de se obter o menor preço global será considerado a soma total das propostas para gasolina e álcool, obtendo-se assim, um único vencedor.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

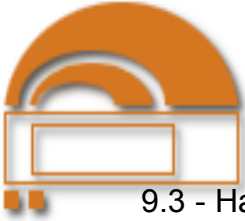
8.3 – será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor máximo por litro fixado na presente licitação para cada item (gasolina e álcool);
- Alterar quantidade constante na planilha;
- Cotar valor unitário por litro manifestamente inexeqüível;
- Não atender as exigências contidas no presente edital.

9 – REAJUSTE DE PREÇO E PREÇO MÁXIMO

9.1 – Somente será permitido a revisão de preço quando **FORMALMENTE** justificado e de acordo com o previsto no Art. 112 da lei 15.608/07 e demais legislações em vigência.

9.2 – O preço máximo por cada litro de combustível está indicado através dos cálculos expressos no item 2.1 deste edital.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

9.3 - Havendo necessidade de reajuste, será feita a readequação nas quantidades a serem consumidas com o valor total da licitação.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a entrega do objeto se dará na forma de “Entrega Futura” e mediante requisição da FECILCAM, devidamente assinada por responsável pelo responsável do setor requisitante, para abastecimento diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos de propriedade da FECILCAM, relacionados em contrato a ser assinado pelo vencedor do certame.

10.2 - A FECILCAM não garantirá a quantidade de litros estimada, sendo o faturamento quinzenal e exclusivamente incidente sobre a quantidade de litros efetivamente consumidos.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1 será aplicada à contratada multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% do valor contratual.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 .As notas fiscais deverão ser apresentadas, devidamente atestadas, juntamente com as requisições emitidas pela FECILCAM – Setor de Compras, onde o valor correspondente será creditado diretamente na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

12.1.2 Para as notas fiscais oriundas dos Convênios mencionados no Item 2.1 deste edital, deverá constar o atesto do responsável pela emissão das requisições junto à coordenação de extensão da FECILCAM, anexadas às referidas requisições, sendo que o prazo estipulado para crédito em conta corrente do fornecedor, será de no máximo 15 (quinze) dias

12.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando a procedência da requisição.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

12.1.3.1 As Notas Fiscais procedentes da FECILCAM – Setor de Compras, deverão ser emitidas da seguinte forma:

12.1.3.1.1 Razão Social: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.

12.1.3.2 As Notas Fiscais procedentes dos Convênios deverão ser emitidas da seguinte forma:

12.1.3.2.1 Razão Social: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a indicação do referido TC (Termo de Convênio) constante na requisição.

Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 26 – Jardim Botânico – Curitiba – PR. - CNPJ: 77.046.951/0001-

12.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

12.3 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTES 100/250/132** até o valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três Mil e duzentos reais).

12.4 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 – ANEXOS DO EDITAL

13.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III	Modelo de Termo de Renúncia
Anexo IV	Minuta de Contrato



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 09 de julho de 2010

Éder Rogério Stela
Presidente CPL
Portaria 040/2010-D



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2010

Processo Nº 44.913/44917

ANEXO I

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 06/2010, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 44.913/44917.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 06/2010

Processo N.º 44.913/44917

ANEXO II

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 06/2010 instaurada por essa FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2010

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2010

Processo Nº 44.913/44917

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA
(Opcional)

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 06/2010, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de de 2010.

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO -
FECILCAM E

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF nº 544.114.919-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu Diretor, Sr(A), brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº e RG nº, com endereço comercial na a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE 06/2010, pelos termos da proposta da contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis de fonte renovável (álcool) e combustível de fonte não renovável (gasolina), no período de (um ano a partir da assinatura deste) de acordo com as necessidades da FECILCAM – Setor de Compras e dos Convênios 129/09, 99/09, 100/09, 266/09, 223/09, 225/09 e 143/09, firmados entre o Fundo Paraná e a FECILCAM, considerando-se como quantidade estimada de consumo mensal o equivalente a 166,5 litros de gasolina, 1.154 litros de Álcool etanol.

Parágrafo único. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE n.º 06/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$por litro de combustível de fonte renovável (ALCOOL) e o valor de R\$ por litro de combustível não renovável (GASOLINA) e (DIESEL).

§ 1º O valor global estimado da presente contratação importa em.

§ 2º O valor global estimado não obriga a contratante ao consumo total durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Apresentar na segunda-feira os combustíveis **consumidos na semana anterior para receber na quarta –feira da semana corrente**, mediante apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições emitidas pela FECILCAM.

Parágrafo único. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultante do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 4546000822180000833903004- Fontes100/250/132.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Somente será permitida a revisão de preço quando **FORMALMENTE** justificado e de acordo com o previsto no Art. 112 da lei Estadual 15608/07 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega do objeto contratado e do presente contrato será do dia/.../2010 a/.../2011, conforme disposto no item 1.1 deste edital do Convite 06/2010, podendo, de acordo com a necessidade, ser prorrogado por até (12) doze meses.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§ 1º No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor global do contrato (cláusula terceira) por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitado a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129, 130 da Lei n.º 15608/07.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129,130 da Lei n.º 15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 15.608/07 e subsidiariamente à Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE indicará a pessoa de seu DIRETOR ADMINISTRATIVO para o acompanhamento da execução contratual, controle de consumo, bem como a emissão e assinatura das requisições de combustíveis, para abastecimento dos veículos Kombi placa AEA 0287, Elba placa AIT4511, Pick-up Fiat placa AIT 2886, Santana placa AIT 2821, Wolkswagem fusca placa AIR 0447, Ipanema placa AEL 8358, Wolkswagem gol placa AIV 6275, Fiat uno placa AKH 9372, motoneta BIZ placa ALL 4359, Chevrolet Astra Placa AQH 1715, Renault Logan placas: AQL-5347, AQY 6383, AQZ 9010, AQZ 9014, PIK-UP S10 Placa AQW 6019, Kombi Placa AQX 5049 e Ônibus Scania Placa DWB 0733

Parágrafo único. A frota de veículos acima descrita poderá ser ampliada mediante comunicado expresso da contratante à contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.15608/07 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, com 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias iguais e



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Fone (044) 3518 1880

FAX-3518-1828 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão,..... de de 2010.

Antonio Carlos Aleixo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

1 –

2-

CPF.....